



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 514/2005

“Institui o ensino dos direitos humanos no currículo escolar do ensino fundamental das escolas da rede municipal de Água Clara e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Ensino dos Direitos Humanos no currículo escolar do ensino fundamental das escolas da rede municipal de Água Clara.

Artigo 2º - A temática dos Direitos Humanos deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental por meio de atividades realizadas como temas transversais.

Artigo 3º - O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação e Organizações não governamentais ligadas à área.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias após a data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal